



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO N° 001/2015**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 / 2015, instituída pela Portaria nº 128, de 06 de Fevereiro de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 19 a 23 de Fevereiro de 2015, as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função de Agente Comunitário de Saúde, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO GERAL DE VAGAS				
Cargo	Carga Horária	Vagas	Salário	Pré-Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	Vide Distribuição	R\$ 1224,49 + 20% de Adicional de Insalubridade	<ul style="list-style-type: none">• Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital;• Ensino Médio Completo

Distribuição das Vagas		
item	Comunidade	Vagas
01	Ana Rosa	04
02	Planalto	04
03	Vila São José	04
04	Vila São Geraldo	04
05	Vila Santa Isabel	04
06	Vila Marli	04
07	Novo Horizonte	04
TOTAL DE VAGAS		28

Obs: Vide área de abrangência no Anexo II



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 19 de fevereiro de 2015 às 18h do dia 23 de fevereiro de 2015.

2.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de boleto bancário impresso. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de transferência bancária ou depósito bancário;

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.6. A data limite para o pagamento das inscrições será dia 24 de fevereiro de 2015.

2.7. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.

2.8. Não haverá isenção e nem devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.9. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.10. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site www.taubate.sp.gov.br.

2.11. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.12. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.13. A Comissão Especial divulgará a relação dos números das inscrições indeferidas, antes da realização das provas.

2.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.15. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Residir na área de abrangência discriminada no anexo II do presente edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar o tipo de deficiência de que é portador, requerendo, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento da sua inscrição, as adaptações que se fizerem necessárias em função das suas limitações físicas. Para tanto, o candidato deverá juntar ao requerimento, atestado médico que comprove a necessidade especial declarada. A data do atestado médico deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da data do requerimento. O candidato deve, ainda, anexar ao requerimento, cópia da sua ficha de inscrição e do comprovante do pagamento,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

além de especificar claramente no formulário de requerimento, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

3.6. O candidato que, dentro do prazo estabelecido no item 3.5 deste edital, não declarar ser portador de deficiência, ficará impedido de usufruir de seus direitos, nas fases posteriores deste processo seletivo.

3.7. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico do Município – SMOM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo SMOM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.9. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.11. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, através da aplicação de uma prova objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 20 questões de Conhecimento Específico relacionadas à matéria pertinente ao desempenho da função de Agente Comunitário de Saúde.

4.2. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no item IX deste Edital;

4.3. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.4. A prova objetiva será realizada às **09 horas do dia 08 de março de 2015, com a abertura dos portões às 08:20 horas e o fechamento, impreterivelmente, às 08:45 horas.**

4.5. O local de realização das provas será a Escola Municipal de 1º e 2º Graus “Professor José Ezequiel de Souza”.

4.5.1. A entrada dos candidatos ocorrerá pelo portão dos fundos da escola, à **Rua Rubens Câmara Leal, S/N – Jardim Eulália**

4.6. Para a prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munido do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento original de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); Carteira de Trabalho; Carteira de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte, todos dentro do prazo de validade.

4.7.1 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos discriminados acima, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

4.9. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, walkman ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.11. O candidato poderá ausentar-se do local de aplicação da prova somente depois de transcorrida uma hora do seu início. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala, sem acompanhamento de um fiscal, ou antes de transcorrido o intervalo de tempo estabelecido.

4.12. A folha de respostas será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com a sua assinatura. Assim, estas folhas não poderão ser substituídas em hipótese alguma.

4.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Na lista de presença constará a assinatura do candidato.

4.15. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

4.16. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de resposta.

4.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na lista de presença de suas respectivas assinaturas.

4.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas.

4.19. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.20. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.

4.21. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento do(s) portão(s) ou fora dos locais predeterminados;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- b) não apresentar o documento de identificação exigido no item 4.7 desta seção;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, examinadores, fiscais ou autoridades presentes;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.

4.22. A relação dos candidatos aprovados na prova objetiva será divulgada no site: www.taubate.sp.gov.br, e publicada no Jornal **Diário de Taubaté**.

4.23. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

4.24. A correção da prova objetiva de múltipla escolha será feita única e exclusivamente pela folha de respostas.

4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não** fará a prova.

4.25.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

4.25.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.26. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. Cada questão da prova objetiva terá o valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto perfazendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. O candidato mais velho;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6.1.2. Maior número de filhos menores de dezoito anos.

6.3. A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis (quarenta e oito horas), contados a partir da ocorrência do evento, divulgação e publicação.

7.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura, devidamente fundamentado e assinado.

7.3. Os recursos interpostos em desacordo com o aqui estabelecido, serão indeferidos, sem análise de mérito.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5. A Comissão do Processo Seletivo, organizadora do evento, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “Diário de Taubaté”**.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

8.4. A critério da Administração da PMT – SP poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, Certificado de Aprovação, a ser retirado, oportunamente, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, devendo tal solicitação ser devidamente protocolada na Prefeitura.

IX – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

1. Leitura e entendimento de textos atuais (jornais e revistas).
2. Fonema; classificação dos fonemas; encontros consonantais; encontros vocálicos; dígrafos consonantais; dígrafos vocálicos; sílaba; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica; acentuação gráfica.
3. Estrutura das palavras, processos de formação de palavras, classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição, conjunção.
4. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; concordância nominal; concordância verbal; regência verbal; regência nominal.
5. Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática:

1. Origem dos números – Representação numérica. A capacidade humana de quantificar objetos. O ábaco. O sistema de numeração indo-árabico. O sistema de numeração. O sistema de numeração romana.
2. Números naturais – Construção, igualdade, desigualdades e operações com números naturais. Divisores naturais. Números primos.
3. Critérios de divisibilidade – Critérios de divisibilidade por: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
4. Números inteiros – Os sinais. O conjunto \mathbb{Z} dos Números Inteiros. Ordem e simetria no conjunto \mathbb{Z} . Módulo de um número Inteiro. A soma de números inteiros e suas propriedades. A Multiplicação de números inteiros e suas propriedades. A propriedade distributiva. Potenciação e radiciação de números inteiros.
5. Frações e números Decimais – Transformação de frações decimais em números decimais. Transformação de números decimais em frações decimais. Propriedades dos números decimais. Operações com números decimais. Expressões com números decimais. Comparação de números decimais. Porcentagem.
6. Números racionais – Relação entre números racionais e frações. Dízima periódica. A Conexão entre números racionais e números reais. Geratriz de uma dízima periódica. Números irracionais. Representação geométrica dos racionais. Ordem e simetria no conjunto \mathbb{Q} . Módulo de um número racional. Adição e propriedades dos números racionais. Produto e propriedades dos números racionais. Propriedade distributiva em \mathbb{Q} . Potenciação de números racionais. Radiciação de números racionais. Médias: Aritmética, Aritmética Ponderada, Geométrica e Harmônica.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Conhecimentos Específicos:

1. Conceito de Saúde / Conceito e estratégias de promoção de saúde.
2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
3. Conceito de comunidade e controle sócia
4. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar
5. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos
6. Medidas de Saneamento Básico
7. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade
8. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança
9. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue
10. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição
11. Lei nº 8080 MS e Portaria nº. 648
12. GM de 28/03/2006
13. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida
14. Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.

10.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 7.3., terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Carteira de Vacinação com a Antitetânica atualizada, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

10.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

10.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

10.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

10.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

11.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, de de 2015.

WALTER THAUMATURGO NETO PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I DESCRICAÇÃO DE CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

• DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- O Agente Comunitário de Saúde deve servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Seu trabalho é realizado casa a casa, em sua micro área de abrangência, auxiliando as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
- Deve fazer visitas domiciliares diariamente, de modo que visite 100% das famílias sob sua responsabilidade, mensalmente;
- Deve identificar situações de risco individual e coletivo;
- Promover a educação para a conquista da saúde;
- Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;
- Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
- Efetuar e manter atualizado o cadastramento das famílias da comunidade;
- Estimular a participação comunitária;
- Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
- Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas;
- Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;
- Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação;
- Estimular o aleitamento materno;
- Executar o controle de doenças diarreicas;
- Prevenir doenças respiratórias;
- Prestar orientações sobre cuidados de higiene;
- Ser parte integrante da equipe, contribuindo com informações colhidas em suas áreas de abrangência, e ser participativo nas ações necessárias.



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

ANEXO II

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDDE DO ESF

ESF	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Ana Rosa Bairros de abrangência: Bardan, Ana Rosa Shalom Urupês	Avenida da Fraternidade Avenida Dr. Asdrubal Augusto Nascimento neto Rua Aguinaldo Teixeira Pinto Rua Alexandre M. Cesar Miné Rua Antonio dos Santos Rua Antonio Vieira da Maia Rua Benedito Telles Alves Rua Coronel Hélio Franco Chaves Rua da Paz Rua Dr. Miguel Teixeira pinto Rua Esperança Rua Jose do Nascimento Machado Rua Liberdade Rua Luis Vaz de Camões Rua Mario da Silva Negrini Rua Olyonto de Moura Rua Salvador Pires de Medeiros Rua Tarco Gonçalves Dias Rua Tenente Coronel Benedito C. dos Santos Rua Jose Benedito dos Santos Travessa Coronel Hélio Franco Chaves
Planalto Bairros de abrangência Planalto Ipanema São Cristovão	Rua Antonio Leite Rosa Rua José Boanerges Moreira Rua Therezinha Binotto Giovanelli Rua Mauricio Nader Travessa Alexandre Figueira Rua Expedicionário Benedicto Fulieri Rua José Carlos Marcondes Rua Cônego Ismael Dias Monteiro AV. Vila Velha Nº 1392-1137 Rua Homero de Paula Matos 388-5 Rua José Marcelino dos Santos Junior 385-9 Rua José Benedito Matos Barros 306-30 Rua Abraão José Moreira 450-148 Rua Jose Carlos Marcondes 432-8 Rua Cônego Ismael Dias Monteiro 415-6 Rua Helio Zamith 333-3 Rua Nilo Indiani 270-25 Rua Geraldo Martins de Andrade 365-11



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

	Rua Expedicionário Benedicto Fulieri 333-17 Rua José Nemer Parquet 305-20 Rua Geraldo de Oliveira Santos 181-31 AV. Voluntario Benedito Sergio 1870-2460 Rua Trovadores 675-10 Rua Nelson Meireles 10-805 Rua Antoni Leite Rosa 07-80 Travessa Alexandre Figueira 07-50 Rua Therezinha Binotto Viovanelli 25-50
Novo Horizonte Bairros de Abrangência Chácaras Flóridas Jardim dos Pássaros	Av. Arnaldo Felipe Sbruzzi. n 01 ao 36 Rua Azaléia.n 01 ao 756 Rua Ibisco. n 10 ao 91 Rua Margarida. n 12 ao 773 Rua Acácia. n 196 ao 440 Rua Tulipa. n 10 ao 638 Rua Jasmim. n 26 ao 440 Rua Girassol.n 09 ao 267 Rua das Palmas. n 15 ao 114 Rua Violeta. n 51 ao 100 Rua das Orquídeas. n 4 ao 167 Rua Samambaia. n 30 ao 157 Rua Flamboyant.n 15 ao 64 Rua das Rosas. n 40 ao 122 Rua das Hortências n 20 ao 180 Rua Lírio n 23 ao 86 Rua Dr. Ezequiel Martins Fonseca. n 11 ao 482 Rua Terezinha Jesus Pereira.n 04 ao 70 Rua José Carlos Rodrigues de Almeida.n 08 ao 74 Rua Benedita Aparecida de Jesus. n 06 ao 73 Rua Tereza Oliveira Galvão. n 12 ao 149 Rua Alfredo Tobias.n 19 ao 186 Rua Prof. Antônio Benedito da Silva. n 7 ao 144
Vila São Geraldo Bairros de Abrangência Vila São Geraldo	Av. Sagrado Coração de Jesus – do 06 ao 384 R.Amazonas -03 a 68 R.Paraná – do 01 ao 393 R.Rio Grande do Sul- 01 ao 115 R.Bahia – do 80 ao 787 R.Mato Grosso- 54 ao 396 R.Goias- 20 ao 360 Av.Parayba- 9 ao 121 R.Minas Gerais- 15 ao 92 R.Rio de Janeiro- 25 ao 135 R. Benedito M. Ferreira- 25 ao 160 R. Policena F.de Moraes- 28 ao 99 R. Acre – 9 ao 37 R. Eurico Penna-16 ao 472 R. Joao Bindão-28 ao 370



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

Jardim dos Estados Parque Mauá Jardim Califórnia Jaraguá Santa Clara	R. Alice Brandão-10 ao 580 R. Francisco Nunes-38 ao 341 R. Eugenio Guisard- 05 ao 410 Av. Padre Fischer- do 463 ao 998 Av. Jose Vicente de Barros- 1380 ao 1861 Av. Francisco Barreto Lemes- do 554 acima R. Anunciata R.Indani- 25 ao 264 R. Jorge Secco- 21 ao 379 R. Kenjo Kajita-11 ao 290 R. Noel Rosa – 30 ao 242 R. Octaviano E.de Paula- 05 ao 360 Av. Brasil -02 ao 38 Dr. Jose Armando- 37 ao 67 R. Dorival Peixoto- 36 ao 57 R. Jose de Freitas Guimaraes- 38 ao 61 R. Luiz Jose de Brum- 38 ao 121 R. Jose R. Salgado Filho- 10 ao 195 R. Sebastiao do Prado- 27 e 28
Santa Isabel Bairros de Abrangência Santa Isabel Areão Rancho Grande Gran Ville	Rua Irineu Mendes Vieira Rua Ivan da Silva Cunha Rua Jarba dos Santos Toledo Rua João Marcondes de Morais Rua João Rodrigues Toledo Rua José Domingos da Cruz Rua José Francisco Ribeiro Rua José Luciano Barbosa Rua José Martins Ronconi Av. José Vicente de Barros do N° 1862 PARA CIMA Rua José Wilson Pimentel Pereira Rua Judite Coli Correa Rua Licurgo Barbosa Querido Rua Maria Aparecida do Nascimento Ribeiro Rua Padre Fisher N° 998 Para Cima Rua Padre Silvino Vicente Kunz Rua Paulo Dias Raposo Rua Professora Heloísa Ferreira Pinto Rua Santa Cruz do Areão – a partir do N°563 Rua Sebastião Aparecido da Silva Rua Sebastião Procópio de Oliveira Rua Taufik Simão Berbare Rua Waldomiro Berbare
	AV. Aimorés Nº 20 AO 355 AV. Jose Vicente de Barros Nº 815 AO 1380 AV DR Pereira Barbosa 528 AO 973



*Prefeitura Municipal de
Taubaté
Estado de São Paulo*

Vila Marli	Av. Sagrado Coração de Jesus 446 Ao 610 R: Fundição de Ouro 290 AO R: Ismênia de Matos Ribas 420 AO R: Dos Cortezes 26 AO 422 R: Monsenhor Miguel Martins 126 AO 461 R: Jose Benedito Agostinho 10 AO 131 R: Silvio Gonçalves Amora 25 AO 104 R: Elias Berbare 50 AO 333 R: Do Areão 14 AO 326 R: Jose Pereira Cursino 10 AO 279 R: Borba Gato 8 AO 383 R: Padre Fisher 130 AO 400 R: Braulio Rodrigues da Fonseca 35 AO 80
Vila São José Bairros de Abrangência	Travessa Antonieta de Barros Bindão Travessa Francisco Felipe Soares Avenida Dom Duarte Leopoldo e Silva Avenida Helvino de Moraes Avenida Monsenhor Antonio Nascimento e Castro Avenida Tomé Portes Del Rei Avenida Santa Luiza de Marillac Avenida José de Brigadeiro de Faria Lima Condomínio Residencial Parque Itatiaia Largo da Inconfidência Rua Ana Vieira de Almeida Rua Anita Ribas de Andrade Rua Antonio José Castro Nogueira Rua Barbara Heliodora Rua Claro José da Motta Rua Claudio José de Camargo Rua Coronel Bento Monteiro Rua Djalma Washington Rodrigues Nunes Rua Geraldo Bona Rua José Antônio dos Santos Rua José Aristides Monteiro Rua Luiz Vaz de Toledo Piza Rua Padre Alexandre Monteiro César Miné Rua Padre Bento Cortez de Toledo Rua Padre Carlos Correa de Toledo Rua Padre Diogo Luiz Pereira Rua Padre Timóteo Correa de Toledo Rua Paulo Setubal Rua Pellogia José Rua Professor Bernardino Querido Rua Ribeiro Couto Rua São José Operário Rua Ursula Isabel de Mello